



INSS
INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL

BPC/LOAS

Capacitação - Modulo 1

Fevereiro/2021

Objetivo Geral:

Instrumentalizar e desenvolver as competências dos servidores que atuam nas CEAP, CEAB capacitando e atualizando os mesmos, na análise de processos de benefícios assistenciais



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1º DIA: NOÇÕES GERAIS (NORMAS, CONCEITOS, CONSULTAS)

2º DIA: BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO IDOSO (B/88)

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR PORTUÁRIOS (B/98)

3º DIA: BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (B/87)

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM MICROCEFALIA (B/87)

FATORES ORIGINÁRIOS DO BENEFÍCIO

-SITUAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA.

-PESSOAS QUE ESTÃO ABAIXO DA LINHA DE POBREZA.



-DIFICULDADE HISTÓRICA DE EMPREGABILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS ACIMA DE 65 ANOS.

-EM DEZEMBRO DE 2020, VERIFICOU-SE UM ESTOQUE DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS EM ANÁLISE OU EM EXIGÊNCIA NO TOTAL DE 534.848, SENDO:

- **442.483** DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- **655** DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA MICROCEFALIA;
- **89.088** DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO IDOSO;
- E **2.612** DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO.

DEFINIÇÃO

BPC – Benefício de Prestação Continuada

O Benefício de Prestação Continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.(art. 1º do Decreto nº 6.214/2007)

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
(Lei nº 8.742 de 07.12.1993)

Normativa que traça as diretrizes para a concessão do benefício

LEGISLAÇÃO BÁSICA

Lei nº 8.742, de 07/12/1993

Decreto nº 6.214, de 26/09/2007
alterado pelo Decreto 9.462, de
08/08/2018

Portaria Conjunta nº 03 MDS/INSS, de
21/09/2018 e Memorando Circular
Conjunto nº 51
DIRBEN/DIRAT/DIRSAT/INSS, de
26/10/2018

Lei nº 13.982, de 23 de março de 2020

LOAS – Dispõe sobre o BPC

Regulamento do BPC

Dispõe sobre regras e procedimentos de
requerimento, concessão, manutenção e
revisão do Benefício de Prestação
Continuada da Assistência Social – BPC.

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro
1993 (LOAS) no que tange ao requisito
“aferição de renda familiar”, com
parâmetros adicionais de caracterização
de vulnerabilidade social para
elegibilidade ao BPC.

LEGISLAÇÃO BÁSICA

Portaria nº 374/DIRBEN/INSS, de 05 de maio de 2020

Art. 2º A partir de 2 de abril de 2020, os valores recebidos de BPC/LOAS e de benefício previdenciário de até um salário-mínimo por componentes do grupo familiar idoso, acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ou pessoa com deficiência, ficam excluídos da aferição da renda familiar mensal per capita para fins de análise do direito ao BPC/LOAS

§ 3º Para fins do disposto no caput, até que haja regulamentação da alteração na Lei nº 8.742/1993, considera-se benefício concedido à pessoa com deficiência, o benefício assistencial à pessoa com deficiência (Espécie 87), a aposentadoria por idade e a por tempo de contribuição previstas pela Lei Complementar nº 142/2013 (espécies 41 e 42).

Dispõe sobre o cumprimento de Ação Civil Pública que desconsidera para fins de renda familiar o benefício previdenciário de até um salário-mínimo recebido por componentes do grupo familiar idoso, acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ou pessoa com deficiência (B/87, B/41 e B42 LC 142/13).

Portaria Conjunta nº 7, de 14 de setembro de 2020

§ 4º Fica dispensada a apresentação de documentos originais do requerente, do representante legal e dos demais membros do grupo familiar, quando a informação puder ser confirmada pelo INSS por meio de confrontação com bases de dados de órgãos públicos, salvo nas hipóteses de expressa previsão legal e existência de dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade do documento, ressalvada a possibilidade de o INSS exigir, a qualquer tempo, os documentos originais, ficando o responsável pela apresentação das cópias sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis." (NR)

Dispensa a apresentação de documentos originais quando for possível a confirmação de informações através dos sistemas corporativos e oficiais, inclusive quanto ao grupo familiar, que será validado conforme constantes no CadÚnico.

LEGISLAÇÃO BÁSICA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.023, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre o benefício de prestação continuada. (alterou o inciso I do art. 20, §3º, da LOAS)

Modificação trazida pela MP N.1023/2020, a partir de 1º de janeiro de 2021, a renda per capita familiar mensal do requerente deverá ser inferior a 1/4 (25%) do salário-mínimo para ter direito ao benefício. (Ou seja deixou-se de aplicar o critério igual ou inferior a ¼ do salário mínimo)

LEGISLAÇÃO BÁSICA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.023, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre o benefício de prestação continuada. (alterou o inciso I do art. 20, §3º, da LOAS)

Modificação trazida pela MP N.1023/2020, a partir de 1º de janeiro de 2021, a renda per capita familiar mensal do requerente deverá ser inferior a 1/4 (25%) do salário-mínimo para ter direito ao benefício. (Ou seja deixou-se de aplicar o critério igual ou inferior a ¼ do salário mínimo)

LEGISLAÇÃO BÁSICA

LEI Nº 13.981, DE 23 DE MARÇO DE 2020 - ALTERA A LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), PARA ELEVAR O LIMITE DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA PARA FINS DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PARA ½ (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO.

LEI Nº 13.982, DE 2 DE ABRIL DE 2020 ALTERA A LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, PARA DISPOR SOBRE PARÂMETROS ADICIONAIS DE CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA FINS DE ELEGIBILIDADE AO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

A aplicação do art. 20-A da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que trata da extensão da renda per capita para meio (1/2) salário-mínimo, dependerá de regulamentação para sua aplicação, conforme disposto na própria Lei.

LEGISLAÇÃO BÁSICA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.023, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre o benefício de prestação continuada. (alterou o inciso I do art. 20, §3º, da LOAS)

Modificação trazida pela MP N.1023/2020, a partir de 1º de janeiro de 2021, a renda per capita familiar mensal do requerente deverá ser inferior a 1/4 (25%) do salário-mínimo para ter direito ao benefício. (Ou seja deixou-se de aplicar o critério igual ou inferior a ¼ do salário mínimo)

ESPÉCIES DE BPC

Benefício Assistencial ao Idoso (B/88)	Pessoa com mais de 65 anos que não possui renda suficiente para manter a si mesmo e à sua família
Benefício Assistencial ao Trabalhador Portuário Avulso (B/98)	Cidadão com no mínimo 60 anos que, na condição de trabalhador avulso em área portuária (estivador), não tenha implementado as condições mínimas necessárias para se aposentar
Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (B/87)	Pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover sua manutenção, nem de tê-la provida por sua família
Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência – Microcefalia (B/87)	Garantia de um salário mínimo mensal, pelo prazo máximo de três anos, à criança diagnosticada com microcefalia que disponha de laudo médico circunstanciado emitido pelo SUS.

CONCEITOS

Idoso: considerado como o indivíduo com idade de sessenta e cinco anos ou mais (homem ou mulher)

Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimentos de longo prazo (mínimo de 2 anos) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas

Família (para fins de cálculo da renda *per capita*): conjunto de pessoas composto pelo requerente, o cônjuge, o companheiro, a companheira, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos, enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto;(inciso V do art. 4º do Decreto nº 6.214/2007)

OBSERVAÇÃO SOBRE GRUPO FAMILIAR

Não compõem o grupo familiar para efeitos do cálculo da renda *per capita*: (§1º do art. 7 da Portaria Conjunta nº 3/2018)

- o internado ou acolhido em instituições de longa permanência como abrigo, hospital ou instituição congênere;
- o filho ou o enteado que tenha constituído união estável, ainda que resida sob o mesmo teto;
- o irmão, o filho ou o enteado que seja divorciado, viúvo ou separado de fato, ainda que vivam sob o mesmo teto do requerente; e
- o tutor ou curador, desde não seja um dos elencados no rol do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993 (conceito de grupo familiar).

CONCEITOS

Renda mensal familiar bruta: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada. (inciso VI do art. 4º do Decreto nº6214/2007).

A renda familiar *per capita* será calculada utilizando informações do CadÚnico bem como dados de outros registros administrativos, quando necessário. (inciso III do art. 8 da Portaria Conjunta nº 3/2018).

Caso haja divergência quanto às rendas declaradas, será considerada a informação da renda mais alta.

ATENÇÃO

Não serão computados como renda mensal bruta familiar:

- o BPC de idoso que compõe o grupo familiar para fins de concessão de BPC para outro idoso do mesmo grupo. (Parágrafo Único do art. 19 do Decreto nº 6.214/2007))
- benefícios, rendas e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;
- valores oriundos de programas sociais de transferência de renda;
- bolsas de estágio supervisionado ou outros rendimentos decorrentes de contrato de aprendizagem;
- pensão especial de natureza indenizatória (B54-Pensão Indenizatória a Cargo da União; B56-Pensão Vitalícia Síndrome Talidomida; B60-Benefício Indenizatório a cargo da União; 89-Pensão Especial às Vitimas Hemodiálise de Caruaru e B96-Pensão Especial Hanseníase);
- benefícios de assistência médica.
- O salário de contribuição feito na condição de facultativo não integra a renda bruta familiar. (alínea C do inciso III do art. 8º da Portaria Conjunta nº 3/2018).
- O benefício de prestação continuada ou o benefício previdenciário no valor de até 1 (um) salário-mínimo concedido a idoso acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou pessoa com deficiência não será computado, para fins de concessão do benefício de prestação continuada a outro idoso ou pessoa com deficiência da mesma família, no cálculo da renda de acordo com o § 14 do art. 20 da Lei nº 8.742/93.

REQUISITOS

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser português, ou estrangeiro em situação regular em qualquer dos casos, com residência fixa no Brasil (Memorando Circular Conjunto nº 09 de 27/01/2016 traz orientações acerca da ACP 0006972-83.2012.4.01.3400, determinou a concessão de BPC-LOAS a estrangeiros residentes no Brasil);
- Renda mensal bruta familiar inferior a $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo quando dividida pelo número de seus integrantes; (Inclusive Não possuir outro benefício no âmbito da Seguridade Social ou de outro regime)
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (art. 12 do Decreto nº 6214/2007)
- Ao requerente maior de 16 anos de idade será solicitado documento de identificação oficial com foto. (§ 1º do art. 7 da Portaria Conjunta nº 03/2018) -OBS: Nos casos de necessidade atualização (item 10.1 Ofício Circular Conjunto 8/DIRAT/DIRBEN/INSS, de 05/07/2019).
- Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico atualizado;
- contar com 65 anos de idade ou mais para o B88 (idoso);
- a existência de deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que resulte em impedimento de participação plena e efetiva na sociedade, atestados por avaliação social e médica.

REQUERIMENTO

A partir de 19/06/2019 as informações prestadas via canais remotos substituem os formulários, conforme Ofício Circular Conjunto nº 07 DIRAT/DIRBEN, de 12/06/2019.

As informações do grupo familiar e renda devem ser obtidas diretamente pelo Portal CNIS, Painel do Cidadão > Bases Governamentais, não sendo necessária a ratificação por parte do requerente.

A apresentação de documentos de identificação será exigida somente quando for necessário corrigir dados de identificação do cidadão no sistema e não for possível obtê-los através dos sistemas corporativos e bases governamentais (item 10.1 Ofício Circular Conjunto 8/DIRAT/DIRBEN/INSS, de 05/07/2019).

PROCEDIMENTOS INICIAIS

ATIVIDADES PRELIMINARES

1. Realizar consultas no CNIS (CADUNICO e vínculos) e PLENUS (PESNOM, PESCPF, PESINS, GRUNOM, SCONOM) para o requerente e demais integrantes do grupo familiar;
2. Atualizar os dados cadastrais do requerente e dependentes no Portal CNIS;
3. Consultar Bases Governamentais (CadÚnico) e imprimir “para BPC” a Declaração de Renda do Grupo Familiar, Seguro Desemprego e QSA;
4. Verificar no CNIS se há vínculo em aberto com a última remuneração informada há mais de 6 meses, neste caso o SIBE encerrará automaticamente o vínculo. (ou seja o vínculo em aberto não será motivo impeditivo, PORÉM no CNIS permanece em aberto)

Caso contrário, deverá ser emitida exigência para a realização dos devidos acertos.

PROCEDIMENTOS INICIAIS

CONSULTAR 081756/2016

1. Descrição do caso concreto: Existência de inscrição na categoria contribuinte individual, sem encerramento da atividade (empresária), mas que não houve recolhimento de contribuição nos últimos 6 meses.
2. Resposta DIRBEN em 03/08/2016 - não revogado.

3. Nos manifestamos a seguir com relação aos questionamentos formulados:

a) o SIBE realiza reconhecimento automático, sem intervenção do servidor na análise do direito?

Na ausência de contribuições nos seis meses anteriores à DIB do BPC o sistema entenderá que se trata de requerente que não está em atividade e que não possui remuneração/contribuições para fins de apuração da renda per capita familiar. Trata-se de regra automática.

b) No caso apresentado, é obrigação do servidor fazer o acerto, ou seja, o encerramento da atividade de contribuinte individual em aberto no CNIS, bem como de vínculo empregatício?

Não há dispositivo nas normas administrativas vigentes que determine que o servidor, nos casos de inscrição em aberto, sem contribuições nos 6 meses que antecedem a DER, faça acertos no cadastro ou oriente o segurado pelo encerramento de atividade em aberto no CNIS.

Atenciosamente,

PROCEDIMENTOS INICIAIS

CADÚNICO

As informações do CadÚnico serão utilizadas para registro da composição do Grupo Familiar e da Renda Mensal Bruta Familiar, conforme disposto no Decreto 6.214/2007.

O requerente e todos os componentes do grupo familiar deverão ter CPF informado no CadÚnico.

A data da atualização do cadastro deverá ser igual ou inferior a dois anos da Data da Entrada do requerimento;

A atualização do CadÚnico no CNIS é realizada a partir da terceira semana do mês seguinte ao que foi realizada a entrevista.

PROCEDIMENTOS INICIAIS

ANÁLISE DO GRUPO FAMILIAR DO BPC

Família CadÚnico

Unidade familiar composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela mesma, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Família para cálculo da renda *per capita* BPC

Conjunto de pessoas composto pelo requerente, o cônjuge, o companheiro, a companheira, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

Exemplo de Família CadÚnico:

Maria - Responsável pela Unidade Familiar
Joana - Mãe de Maria
José - companheiro de Maria
Otávio - filho de Maria
Ana - filha de Maria e de José
Helena - prima de Maria
Sílvia - amiga de Maria
João - filho solteiro de Sílvia

Exemplo de Família BPC:

Maria - Responsável pela Unidade Familiar
José - companheiro de Maria
Otávio - filho de Maria
Ana - filha de Maria e de José

PROCEDIMENTOS INICIAIS

As consultas ao CadÚnico e Declaração de Renda do Grupo Familiar deverão ser anexadas ao GET.

O estado civil dos integrantes será o declarado pelo Requerente. A Declaração de “Separado de Fato” no requerimento eletrônico dispensa a exigência de formulário de “Declaração de Separado de Fato”.

Se o Requerente atualizar o CadÚnico e a renda for superior ao informado no CNIS, o valor excedente deverá ser informado no SIBE como renda declarada e o procedimento consignado no despacho conclusivo.

O servidor confrontará os dados declarados no requerimento eletrônico, com as informações constantes no CadÚnico. Havendo divergência deverá ser cadastrada exigência para esclarecimentos e atualização do CadÚnico, conforme o caso.

DICA: Nessas exigências deverá ser mantido o texto padrão da Ação Civil Pública nº 5044874-22.2013.4.04.7100-RS (Parecer Social por comprometimento de renda). Assim, se o requerente incluir novo componente com renda, que resulte em superação do critério legal, não será necessário cadastrar nova exigência.

PROCEDIMENTOS INICIAIS

A atualização do CadÚnico em data posterior à DER não impede a consideração das informações como válidas para análise do benefício; (OBS: Qualquer mudança na renda seja proveniente de novo emprego ou alteração nas informações do cadastro único devem ser consideradas. Mesmo que o SIBE não leia a renda você deve inserir).

A informação relativa à renda per capita declarada no campo “Dados da Família do CadÚnico” não deverá ser utilizada para fins de BPC;

Para esclarecimento de possíveis divergências o servidor poderá tomar declaração do requerente a termo, sob as penas da lei, não sendo admitida a emissão de pesquisa externa, exceto por decisão judicial ou recursal.

O endereço constante do CadÚnico deverá ser o mesmo para todo grupo familiar, e deverá ser utilizado para atualizar o CNIS.

A atualização do CadÚnico será feita junto ao CRAS e SEM a necessidade do comparecimento do segurado a APS.

Deverá ser utilizado o Anexo IV do MCCj 51 DIRAT/DIRSAT, de 26/10/2018.

PROCEDIMENTOS INICIAIS

IMPORTANTE:

Ficam dispensados de realizar inscrição e atualização no CadÚnico para fins de requerimento e manutenção do BPC, até que seja efetuada adaptação no formulário e no Sistema, os requerentes ou beneficiários menores de 16 anos ou pessoas interditadas total ou parcialmente que:

Estejam internados em instituição, abrigo, asilo ou hospital há 12 meses ou mais

ou

Não possuam família de referência, nos termos do art. 2º da Portaria MDS nº 177, de 20 de junho de 2011 (pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas)

PROCEDIMENTOS INICIAIS

Caso alguma exigência relacionada ao CadÚnico não seja cumprida pelo requerente, respeitada a ciência e os prazos legais, o BPC será indeferido sem necessidade de realização de Avaliação Social e Perícia Médica, se for o caso.

DEDUÇÃO DE GASTOS

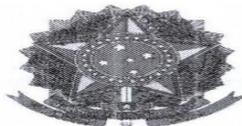
Memorando-Circular-Conjunto nº 58 DIRBEN/DIRAT/DIRSAT/PFE/INSS, de 16/11/2016.

Uma vez identificada renda *per capita* igual ou superior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, por força da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 5044874-22.2013.4.04.7100-RS, de abrangência nacional, deve-se oportunizar ao Requerente que apresente documentos comprobatórios do comprometimento dessa renda com despesas decorrentes da deficiência, incapacidade ou idade avançada, com medicamentos, alimentação especial, fraldas descartáveis e consultas na área de saúde.

Além da comprovação das despesas o requerente deverá demonstrar, documentalmente, que requereu e teve a prestação negada por órgão da rede pública de saúde municipal ou estadual de seu domicílio.

A decisão judicial tem abrangência nacional e vigência a partir de 04/05/2016;

Não será cabível aos estrangeiros não portugueses (ANEXO II do Mem. Circ. 58 DIRBEN).



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO I

Memorando-Circular Conjunto nº 58 /DIRBEN/DIRAT/DIRSAT/PFE/INSS, de 16/11/2016 Ação Civil Pública nº 5044874-22.2013.4.04.7100-RS

Comunicação para apresentação de documentos que comprovem as despesas feitas em razão de deficiência, incapacidade ou idade avançada, com medicamentos, alimentação especial, fraldas descartáveis e consultas na área de saúde, requeridos e negados pelo Estado

Comunicamos que, na análise do benefício assistencial nº 7041441360, constatou-se que a renda *per capita* familiar é igual ou superior a 1/4 do salário-mínimo.

O(a) Sr(a) poderá ter seu pedido reanalisado com fundamento na decisão proferida na Ação Civil Pública nº 5044874-22.2013.4.04.7100-RS se, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, apresentar documentos que comprovem as despesas feitas em razão de sua deficiência, incapacidade ou idade avançada, com:

- a) medicamentos: comprovação de prescrição médica e comprovação do valor mensal gasto;
- b) alimentação especial: comprovação de prescrição médica e comprovação de valor mensal gasto;
- c) fraldas descartáveis: comprovação do valor mensal gasto;
- d) consultas na área de saúde (com profissionais de toda área de saúde): comprovação do valor mensal gasto.

Além da comprovação das despesas o requerente deverá demonstrar, documentalmente, que requereu e teve a prestação negada por órgão da rede pública de saúde municipal ou estadual de seu domicílio.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

DEDUÇÃO DE GASTOS

PREENCHIDOS OS TRÊS REQUISITOS PARA APLICAÇÃO DA ACP DEDUÇÃO DE GASTOS:

- 1 – Prova da necessidade da despesa- prescrição médica (para medicamentos e alimentação especial);
- 2 – Prova da negativa do poder público em fornecer os itens de necessidade; e
- 3– Prova da despesa - comprovante de gastos (para medicamentos, alimentação especial, fraldas e consultas)

IMPORTANTE: Somente se houver apresentação de todos os documentos é que o processo deverá ser encaminhado para parecer social pelo Serviço Social do INSS.

Após cumprimento da exigência deverá ser agendado no SAG (www-agendamento) o “PARECER SOCIAL – ESTUDO SOCIAL”, e criada a subtarefa “PARECER SOCIAL”, com sua transferência para o OL indicado pelas SR das APS em que o agendamento está marcado. No caso SRI - **OL 211503**

Atribuir status de exigência na tarefa informando acerca do agendamento. Aguardar o parecer social para finalizar o requerimento no SIBE.

O Serviço Social finalizará a subtarefa com parecer conclusivo:

- de comprometimento da renda – proceder a concessão do B88 ou agendamentos de avaliação social e perícia médica para o B87;
- de não comprometimento da renda – proceder o indeferimento do B87 e do B88.

EXIGÊNCIAS INICIAIS

- ✓ Cadastro desatualizado (última atualização superior à 2 anos da DER);
- ✓ Algum membro do grupo familiar sem CPF no CadÚnico;
- ✓ Divergência entre o grupo familiar declarado e o constante no CadÚnico;
- ✓ Necessidade de apresentação de documentos para acertos cadastrais no CNIS;
- ✓ Requerente não possui cadastro no CadÚnico e não se enquadra nas exceções do art. 42 da Portaria Conjunta nº 3 de 2018

NÃO CABE EXIGÊNCIA:

- X** Para informar estado civil – declaratório no ato do requerimento;
- X** Para informar endereço – declaratório no requerimento, ou utilizar o constante no CadÚnico;
- X** Para solicitar documentos do requerente ou dos membros do grupo familiar, exceto para correção de dados no CNIS;

Quem recebe o BPC pode receber conjuntamente outro benefício previdenciário?

Não. O beneficiário não pode acumular o BPC com nenhum outro benefício no âmbito da Seguridade Social ou de outro regime, inclusive o seguro-desemprego, ressalvados a assistência médica e a pensão especial de natureza indenizatória, bem como os rendimentos decorrentes de contrato de aprendizagem, no caso da pessoa com deficiência, sendo esta última cumulação limitada ao prazo máximo de dois anos.

Em que casos o BPC poderá ser suspenso?

O benefício será suspenso quando a pessoa com deficiência exercer atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual. Existe, porém, uma exceção: a contratação remunerada de pessoa com deficiência como aprendiz não acarreta a suspensão do BPC, limitado a dois anos o recebimento concomitante da remuneração e do benefício. (art. 27 da PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018)

Extinta a relação trabalhista ou a atividade empreendedora e, quando for o caso, encerrado o prazo de pagamento do seguro-desemprego e não tendo o beneficiário adquirido direito a qualquer benefício previdenciário, poderá ser requerida a continuidade do pagamento do benefício suspenso, sem necessidade de realização de perícia médica ou reavaliação da deficiência e do grau de incapacidade para esse fim, respeitado o período de revisão a cada dois anos.

O desenvolvimento das capacidades cognitivas, motoras ou educacionais e a realização de atividades não remuneradas de habilitação e reabilitação, entre outras, não constituem motivo de suspensão ou cessação do benefício da pessoa com deficiência.

A contribuição do beneficiário como segurado facultativo da Previdência Social, igualmente, não acarretará a suspensão do pagamento do BPC.

Em que casos o BPC poderá ser cancelado?

O benefício será cancelado quando se constatar irregularidade na sua concessão ou utilização. Além disso, o pagamento do BPC deverá ser cessado no momento em que forem superadas as condições que lhe deram origem ou em caso de morte do beneficiário.

Observação: o requerente do BPC poderá solicitar a cessação de benefício previdenciário para a concessão de benefício mais vantajoso, observadas as regras para cessação do benefício previdenciário.

Presos idosos ou deficientes têm direito ao BPC?

O recluso em regime fechado, tendo sido proferida sentença ou não, não tem direito ao BPC. Têm direito ao benefício os adolescentes com deficiência em cumprimento de medida socioeducativa, desde que estejam em regime de semiliberdade, liberdade assistida ou outra medida em meio aberto, e atendam aos requisitos do BPC. A comprovação do regime será feita por meio de documento emitido por autoridade ou órgão competente.

A condição de acolhimento em instituições de longa permanência, como abrigo, hospital ou instituição congênere, ou o cumprimento de pena exclusivamente em regime semiaberto ou aberto não prejudicam o direito da pessoa com deficiência ou do idoso ao BPC.



INSS
INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL

ANÁLISE INICIAL FORMALIZAÇÃO

O QUE PRECISO VERIFICAR NO GET?

Ao puxar a tarefa é importante observar algumas informações que facilitarão a análise.

1- DER

2- APS MANTENEDORA

3- MICRORREGIÃO (para benefícios mantidos em grandes cidades é interessante consultar a microrregião no www-sdc a fim de selecionar o órgão pagador que o requerente optou)

The screenshot displays a task management interface with a top navigation bar and a main content area. The top bar includes a title 'Tarefa de Protocolo: (Tarefa Principal)' and various action icons. Below the bar is a horizontal menu with tabs for 'Detalhes', 'Anexos', 'Subtarefas', 'CNIS', 'Formulários', and 'Histórico de Ações'. The main content area is divided into three columns. The left column shows task details, the middle column shows dates and status, and the right column shows priority and other system-related information. Three red boxes highlight specific fields: 'Agência de manutenção solicitada' (21034020 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO BERNARDO DO CAMPO), 'Data de Entrada do Requerimento' (11/02/2020 09:07), and 'Microrregião' (210596). Large red numbers 1, 2, and 3 are overlaid on the interface to indicate the order of verification.

Item	Value
2	Agência de manutenção solicitada 21034020 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO BERNARDO DO CAMPO
1	Data de Entrada do Requerimento 11/02/2020 09:07
3	Microrregião 210596

2 - Na sequência, observar as informações prestadas nos “Campos Adicionais” – pois substituem a apresentação dos antigos formulários de requerimento de BPC e composição do grupo familiar.

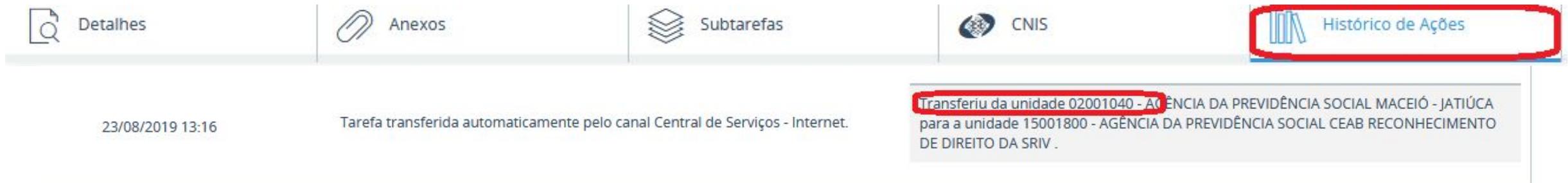
Importante: Todas as informações constantes desse campo são válidas e deverão ser aceitas, não cabendo emissão de exigências, salvo em caso de divergências.

Fundamentação: Ofício-Circular Conjunto nº 8 /DIRAT/DIRBEN/INSS, de 5 de julho de 2019 - item 7

Campos Adicionais		
Deseja cadastrar Procurador ou Representante Legal para este pedido? B) Representante Legal	CPF 474	Possui Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico? A) Sim
Seu cadastro no CadÚnico foi atualizado há menos de dois anos? A) Sim	Qual seu estado civil? A) Solteiro	Onde você mora? B) Moro em residência com pessoas da minha família
1) Informe a composição do seu grupo familiar (caso resida com a família): B) Mãe/madrasta	1) Informe o CPF da pessoa que compõe seu grupo familiar: 474	Além das pessoas já informadas, há algum outro membro que componha o grupo familiar ou algum membro que não possua número de CPF? B) Não
Você recebe algum benefício do INSS ou de outro órgão, exceto Bolsa Família? B) Não	Você é estrangeiro em situação regular no Brasil? B) Não	CPF - REPRESENTANTE (ANTECIPAÇÃO) 47490034841
Possui pendências SIM	Renda menor que um quarto do salário mínimo SIM	Quantidade dos membros do grupo familiar 2
Renda per capita do grupo familiar R\$ 150,00	Total da renda do grupo familiar R\$ 300,00	

[+ Alterar campos adicionais](#)

3 - Localizar a APS escolhida pelo requerente para ser a mantenedora do benefício – Acesse a aba “Histórico de Ações”, desça com o mouse até a parte inferior da tela e localize a primeira transferência entre unidades.



23/08/2019 13:16

Tarefa transferida automaticamente pelo canal Central de Serviços - Internet.

Transferiu da unidade 02001040 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MACEIÓ - JATIÚCA para a unidade 15001800 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CEAB RECONHECIMENTO DE DIREITO DA SRIV .

Caso seja requerimento de Entidade Conveniada, pesquise no www-sdc pelo CEP do requerente:



Aplicativos de consulta

[Consulta tabelas corporativas](#)

consulta tabelas corporativas no ambiente ORACLE.

[Localizador de A.P.S.](#)

consulta endereços das Agências da Previdência Social na localidade escolhida.

FLUXO SIMPLIFICADO NO NORMAS INSS ONLINE

No “Normas INSS Online” existe um fluxo simplificado de orientações sobre a análise no GET para consulta.

The screenshot displays the INSS Portal interface. At the top, there is a dark blue navigation bar with menu items: 'Meu Trabalho', 'Vida e Carreira', 'Ferramentas', 'Legislação', and 'Institucional'. A search bar labeled 'Busca' is on the right. Below the navigation bar, the 'Portal INSS' logo is prominent, along with the text 'Você está aqui: - BRASIL /'. On the right side of this section, there are links for 'Portal Antigo', 'Contato', and 'Mapa do Site', and a note '(Seu IP - 10.120.48.135)'. A secondary navigation bar below contains 'Servidor de APS', 'Modelos', 'Notícias', and a 'Região' dropdown menu.

The main content area features a large 'Atenção!' banner with the text 'Cartaz sobre horário de atendimento'. To the right, there are two columns of content:

- ATOS E NORMAS** (with a 'ver +' button):
 - PORTARIA Nº 213 /DIRBEN /INSS, DE 16 DE ... Dispensar servidor
 - PORTARIA Nº 214 /DIRBEN /INSS, DE 16 DE ... Dispensar servidor
 - PORTARIAS NºS 215 e 216 /DIRBEN/INSS, D...
- ACESSO RÁPIDO**:
 - Normas ▾
 - Até 2016
 - Posteriores a 2016
 - Índice Legislativo
 - Normas INSS Online** (highlighted with a red box)

Normas INSS Online

+ 1.2 DIGITALIZAÇÃO   

+ 1.3 PROTOCOLO   

+ 1.4 ROTINAS DO ATENDIMENTO PRESENCIAL 

- 1.5 ROTINAS DO REQUERIMENTO ELETRÔNICO 

+ 1.5.1 CANAIS DE ENTRADA DO REQUERIMENTO ELETRÔNICO 

- 1.5.2 SERVIÇOS DE RECONHECIMENTO INICIAL 

+ 1.5.2.1 Aposentadoria da Pessoa com Deficiência por Idade    

+ 1.5.2.2 Aposentadoria da Pessoa com Deficiência por Tempo de Contribuição    

+ 1.5.2.3 Aposentadoria por Idade Urbano    

+ 1.5.2.4 Aposentadoria por Idade Rural    

+ 1.5.2.5 Aposentadoria por Tempo de Contribuição    

+ 1.5.2.6 Auxílio Doença Aeronauta Gestante    

+ 1.5.2.7 Auxílio Reclusão Rural    

+ 1.5.2.8 Auxílio Reclusão Urbano    

+ 1.5.2.9 Benefício Assistencial ao Idoso   

+ 1.5.2.10 Benefício Assistencial ao Trabalhador Portuário Avulso    

+ 1.5.2.11 Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência   

+ 1.5.2.12 Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência - M   

+ 1.5.2.13 Solicitar Certidão por Tempo de Contribuição (CTC)    



CONECTANDO A EXPERIÊNCIA DO SERVIDOR À GERAÇÃO DE

VALOR PÚBLICO

Palestra: Conectando a experiência do servidor à geração de valor público – 4/3, às 10h

● ○ ○

ATOS E NORMAS ver +

PORTARIAS PRES/INSS N°S 163 a 166, DE 2... Dispensar e designar servidores

PORTARIAS DIRBEN/INSS N°S 37 e 38, DE 2... Exonerar e nomear servidores

PORTARIA DIRBEN/INSS N° 39, DE 26 DE FE... Homologa e publica resultado final da an...

OFÍCIO-CIRCULAR DIRAT/INSS N° 8, DE 26... Prorrogação da Fase 01 do

ACESSO RÁPIDO

Normas ▾

Até 2016

Posteriores a 2016

Índice Legislativo

Normas INSS Online

Autoatendimento nas Agências

BMOB

Ceab/DI

Benefícios - Índice Legislativo

Para realizar a busca digite Ctrl + F

O Índice Legislativo é uma iniciativa de compilação de assuntos para facilitar/agilizar o trabalho do servidor, mas que não o exime da busca de atos normativos de forma regular.

ASSUNTO	LEGISLAÇÃO CORRELATA
AÇÃO CIVIL PÚBLICA. Abrangência regional. Necessidade de apresentação de comprovante de domicílio/residência.	<i>Base de Conhecimento Consultar:</i> comprovação de residência – Ação Civil Pública com abrangência regional.
AÇÃO CIVIL PÚBLICA. Implantação de benefícios por incapacidade e de benefício de prestação continuada para deficientes – BPC, com base em documento médico (Atestado Médico)	Ação Civil Pública nº 5004227-10.2012.4.04.7200/SC <i>PORTARIA CONJUNTA DIRBEN/DIRAT/PFE(INSS)-SPMF(ME) Nº 24, DE 7 DE JANEIRO DE 2021:</i> Comunica a suspensão de cumprimento da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 5004227-10.2012.4.04.7200/SC – implantação de benefícios por incapacidade e de benefício de prestação continuada para deficientes – BPC, com base em documento médico (Atestado Médico).
SUSPENSO	

ACP's de BPC

Seq.	Ação Civil Pública	Ato normativo	APS's	Objeto	Localidade
1	ACP nº 2009.38.00.005945-2 – ESTADO DE MINAS GERAIS	-MEMORANDO-CIRCULAR CONJUNTO Nº 31 DIRBEN/PFE/INSS, de 06 de julho de 2012 MEMORANDO-CIRCULAR CONJUNTO Nº 49 /DIRBEN/DIRSAT/PFE/INSS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012	APS's do Estado de Minas Gerais	Desconsideração de outro BPC e de benefício previdenciário de valor mínimo na análise da renda per capita familiar	Estado de Minas Gerais
9	ACP 0004265-82.2016.4.03.6105 SP	MEMORANDO-CIRCULAR Nº 44 /DIRBEN/DIRSAT/PFE/INSS, DE 1º DE AGOSTO DE 2016	APS's Amparo, Campinas, Campinas Amoreira, Campinas Carlos Gomes, Capivari, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jarinu, Jundiá Eloy Chaves, Mogi Mirim, Pedreira, Sumaré e Valinhos	Exclusão, no cálculo da renda familiar, de benefícios previdenciários e assistenciais no valor de até um salário-mínimo recebidos por outro membro do grupo idoso ou deficiente.	Amparo, Campinas, Capivari, Elias Fausto, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Jarinu, Mombuca, Monte Mor, Morungaba, Paulínia, Pedreira, Rafard, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo, todos do Estado de São Paulo
12	ACP nº 0001038-69.2007.4.03.6115 SP	MEMORANDO-CIRCULAR CONJUNTO Nº 55 /DIRBEN/DIRAT/PFE/INSS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018	APS's Brotas, Descalvado, Ibaté, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Cruz das Palmeiras, São Carlos e Tambaú, pertencentes às Gerências Executivas de Araraquara, São João da Boa Vista e Bauru, do Estado de São Paulo	Exclusão no cálculo da renda familiar de benefícios previdenciários e assistenciais no valor de até um salário mínimo recebidos por outro membro do grupo idoso ou deficiente, independentemente de renúncia de benefícios, em âmbito territorial da Subseção Judiciária de São Carlos/SP	Brotas, Descalvado, Dourado, Ibaté, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos e Tambaú, todos do Estado de São Paulo.

13	ACP nº 0011259-41.2007.4.03.6106 SP	MEMORANDO-CIRCULAR CONJUNTO Nº 63 /DIRBEN/PFE/INSS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015	Catanduva, José Bonifácio, Mirassol, Monte Aprazível, Nhandeara, Novo Horizonte, Olímpia, São José do Rio Preto, São José do Rio Preto-Boa Vista, Tanabi e Votuporanga, vinculadas à Gerência Executiva São José do Rio Preto/SP e APS Araçatuba vinculada à Gerência Executiva Araçatuba/SP	Desconsideração do valor decorrente de qualquer benefício assistencial ou previdenciário de renda mínima percebido por idoso com mais de 65 anos membro do grupo familiar do requerente de BPC	Adolfo, Altair, Álvares Florence, Américo de Campos, Bady Bassit, Bálsamo, Cardoso, Cedral, Cosmorama, Floreal, Guapiáçu, Guaraci, Icém, Ipiguá, Irapuã, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Parisi, Paulo de Faria, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês, Valentim Gentil e Votuporanga, todos do Estado de São Paulo.
----	-------------------------------------	---	--	--	---

PORTARIA Nº 374 /DIRBEN/INSS, DE 05 DE MAIO DE 2020

Art. 2º A partir de 2 de abril de 2020, os valores recebidos de BPC/LOAS e de benefício previdenciário de até um salário-mínimo por componentes do grupo familiar idoso, acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ou pessoa com deficiência, ficam excluídos da aferição da renda familiar mensal per capita para fins de análise do direito ao BPC/LOAS.

§ 1º A aplicação do caput dispensa a operacionalização no sistema de benefício (PRISMA) para aplicação das ações civis públicas com o mesmo objeto.

§ 2º Na hipótese em que, mesmo aplicada a desconsideração da renda familiar mensal per capita permanecer em valor superior a um quarto (1/4) do salário-mínimo, prevista no caput, ainda caberá a aplicação de ACP que possua regras com maior extensão que as definidas no § 3º deste artigo.

§ 3º Para fins do disposto no caput, até que haja regulamentação da alteração na Lei nº 8.742/1993, considera-se benefício concedido à pessoa com deficiência, o benefício assistencial à pessoa com deficiência (Espécie 87), a aposentadoria por idade e a por tempo de contribuição previstas pela Lei Complementar nº 142/2013 (espécies 41 e 42)

Art. 3º As demais ACP, cujo escopo não se relacionam com a previsão do caput do art. 2º, permanecem vigentes, com aplicação inalterada.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, O QUE CONSULTAR NO CNIS?

1 - Acesse o PAINEL e realize a pesquisa do requerente e de todos os demais membros do grupo familiar (por CPF, nome, data de nascimento ou outro critério disponível):

The image shows two screenshots of the CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) system interface. The top screenshot shows the main menu with 'Painel' highlighted in a green box. Below the menu, the 'Pesquisa Básica' section is active, with a search box containing the CPF '033.715.724-96' also highlighted in green. A 'Pesquisar' button is visible below the search box. Below the search box is a table with the following data:

	NIT	Nome	Nome da Mãe	Data de Nascimento	CPF	Situação	Ações
1	20069707067	MONICA LIMA RODRIGUES DA SILVA	RUTH CORREIA LIMA RODRIGUES	11/12/1976	03371572496	[Nit normal]	  

The bottom screenshot shows the 'Pesquisa Avançada' section active, with the 'Nome' field containing 'MONICA LIMA RODRIGUES DA SILVA' and the 'Data de Nascimento' field containing '11/12/1976', both highlighted in green. Other fields like 'Nome da Mãe', 'Título de Eleitor', 'ENH', 'Identidade', and 'Número da CTPS' are empty. A 'Pesquisar' button is at the bottom.

2 - Clique em Painel Cidadão:

	NIT	Nome	Nome da Mãe	Data de Nascimento	CPF	Situação	Ações
	20089...87	MONICA LIMA RODRIGUES DA SILVA	RUTH CORREIA LIMA RODRIGUES	11/12/1976	03371572439	[Nit normal]	   Painel Cidadão

[Imprimir Consulta](#)

3 - Consulte o extrato SIBE para verificar vínculos e remunerações do requerente:

CNIS

Painel Consulta ▾ Inscrição ▾ Atualização PF ▾ Atualização VRCE ▾ Contingência ▾ Manuais ▾

[Dados Cadastrais](#) [Elos](#) [Relações Previdenciárias](#) [Atividades](#) [Requerimentos](#) [Bases Governamentais](#) [Finalizar Solicitação](#) [Extratos ▾](#)

Painel do Cidadão

[SIBE Resumido](#) [SIBE completo](#) [PRISMA/SABI Resumido](#) [PRISMA/SABI Completo](#)

4 – Verifique se o requerente possui atividade cadastrada:

The screenshot displays a web application interface with a dark blue navigation bar at the top. The navigation bar contains several menu items: 'Painel', 'Consulta', 'Inscrição', 'Atualização PF', 'Atualização VRCE', 'Contingência', and 'Manuais'. Below the navigation bar is a horizontal menu with icons and labels for various functions: 'Dados Cadastrais', 'Elos', 'Relações Previdenciárias', 'Atividades' (highlighted with a red box), 'Requerimentos', 'Bases Governamentais', and 'Finalizar Solicitação' (with a blue '0' notification badge). The main content area is titled 'Atividades' and contains a table with the following data:

	Descrição do Vínculo 	Início 	Fim 
	MOTORISTA DE TAXI CBO 7823-15 - Motoristas de veículos de pequeno e médio porte	01/12/2017	

5 - Em Bases Governamentais, marque o quadro “QSA” (Quadro de Sócios e Administradores) para verificar se o requerente é empresário, e o quadro “Seguro-Desemprego” para verificar se está recebendo parcelas. Clique no ícone da impressora para gerar o PDF:

The screenshot shows a web application interface with a dark blue navigation bar at the top containing menu items: Painel, Consulta, Inscrição, Atualização PF, Atualização VRCE, Contingência, and Manuais. Below this is a secondary navigation bar with icons for: Dados Cadastrais, Elos, Relações Previdenciárias, Atividades, Requerimentos, Bases Governamentais (highlighted), and Finalizar Solicitação. On the right side of this bar, there is a printer icon and the text 'Extratos'. The main content area features a header for 'Bases Governamentais' with several checkboxes: QSA, Seguro Desemprego/IMO, Cadastro Único, and InfoDAP. A printer icon is also present in this header area, highlighted with a red box. Below the header, there is a table with columns for 'Descrição', 'Início', 'Fim', and 'Tipo'. The table is currently empty, displaying the message 'Não existem dados disponíveis'. The user's name 'LAUDIANE DE OLIVEIRA BARBOSA' and NIT '2.676.594.590-1' are visible in the top right corner.

6 – Ainda em Bases Governamentais verifique se há inscrição no CadÚnico:

The screenshot displays the CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) web interface. At the top, there is a dark blue navigation bar with the 'CNIS' logo and several menu items: 'Painel', 'Consulta', 'Inscrição', 'Atualização PF', 'Atualização VRCE', 'Contingência', and 'Manuais'. Below this is a horizontal menu with icons for 'Dados Cadastrais', 'Elos', 'Relações Previdenciárias', 'Atividades', 'Requerimentos', 'Bases Governamentais' (highlighted with a red box), and 'Finalizar Solicitação' (with a '0' notification badge). Below the horizontal menu is a control bar with 'Bases Governamentais' (with a list icon), a checked checkbox for 'QSA', an unchecked checkbox for 'Seguro Desemprego/IMO', a checked checkbox for 'Cadastro Único' (highlighted with a red box), and an unchecked checkbox for 'InfoDAP'. At the bottom, a table is shown with a red border around its content. The table has columns for 'Descrição', 'Início', 'Fim', and 'Tipo'. The first row contains an information icon, the text 'Cadastro Único' with a house icon, the 'Código Familiar 4545233350 - Cadastrado', the date '02/06/2016', a hyphen, and the type 'Filho(a)'.

Descrição	Início	Fim	Tipo
 Cadastro Único Código Familiar 4545233350 - Cadastrado	02/06/2016	-	Filho(a)

7 – Será necessário confirmar se:

- Os componentes do grupo familiar declarados no GET constam no CADÚNICO.
- Constam os CPF de todos os componentes;
- Se a última atualização foi realizada dentro dos dois anos anteriores à DER;

Caso não se localize a inscrição no CADÚNICO ou uma das perguntas acima não tiver resposta POSITIVA, deverá ser cadastrada exigência para atualização do CADÚNICO.

CNIS

Painel Consultas Inscrição Atualização PF Atualização VRCE Contingência Manuais

edon Cadastros Itens Relações Previdenciárias Atividades Requerimentos Bases Governamentais Finalizar Solicitações Extratos

Bases Governamentais QSA Seguro Desemprego/IMO Cadastro Único InfoDAP

1-1 de 1 itens

Descrição	Início	Fim	Tipo
Cadastro Único Código Familiar 4545233350 - Cadastrado	02/06/2016	-	Filho(a)

Dados da Família

Código Familiar	Data de Inclusão da Família	Data de Atualização	Endereço
4545233350	02/06/2016	12/03/2019	ANTARES RUA DOUTOR MILTON HENIO, 000000000000406, COND PARQUE DAS GALES BL 4 AP 10, 57048719

Nome da Pessoa

Nome da Pessoa	NIS	Parentesco	Estado Cadastral
MONICA LIMA RODRIGUES DA SILVA	20089707987	Filho(a)	Cadastrado

Identificação da Pessoa

Nome	NIS	Parentesco	Estado Cadastral
MONICA LIMA RODRIGUES DA SILVA	20089707987	Filho(a)	Cadastrado
Nome da Mãe	Sexo	CPF	Título de Eleitor
RUTH CORREIA LIMA RODRIGUES	Feminino	033.715.724-39	
	Data de Nascimento	Data de Inclusão no Grupo	Data da Última Atualização
	11/12/1976	29/02/2020	
	Data de Exclusão do Grupo		

Remuneração bruta do trabalho no último mês: Não recebeu

Demais Rendas Contabilizadas

Renda	Valor
Ajuda/doação regular de não morador	Não recebeu
Aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS	Não recebeu
Seguro-desemprego	Não recebeu
Pensão alimentícia	Não recebeu
Outras fontes de renda exceto bolsa família ou outras rendas similares	Não recebeu
Total Renda	0,00

RUTH CORREIA LIMA RODRIGUES

Nome da Pessoa	NIS	Parentesco	Estado Cadastral
RUTH CORREIA LIMA RODRIGUES	10045164565	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF	Cadastrado

8 - Extrair o formulário de renda no CNIS:



The screenshot displays the CNIS (Cadastro Único) interface. At the top, there are filters for 'Bases Governamentais', 'QSA', 'Seguro Desemprego/IMO', 'Cadastro Único', and 'InfoDAP'. Below the filters, a table lists records. The first record is highlighted and contains the following information:

Descrição	Início	Fim	Tipo
Cadastro Único Código Familiar 4545233350 - Cadastrado	02/06/2016	-	Filho(a)

On the right side of the record, there are icons for printing and a dropdown menu. A red box highlights the dropdown menu, which contains the option 'Impressão para BPC'.

ATENÇÃO: Para os requerentes menores de dezesseis anos ou pessoas interditadas total ou parcialmente e que, em ambos os casos, estejam internados em instituição, abrigo, asilo ou hospital há doze meses ou mais e que, de igual forma, não possuam família de referência, fica dispensada a inscrição no CADÚNICO e, por conseguinte, a consulta ao mesmo, considerando o disposto no art. 42 da Portaria Conjunta nº 03 MDS/INSS, de 21 de Setembro de 2018.

A condição de internado será informada pelo requerente ou representante legal no campo "onde você mora " do Campos adicionais do GET e a impossibilidade de inscrição no Cadastro Único será informada pelo gestor ou responsável municipal pelo Cadastro Único, em formulário próprio.

9 - ANÁLISE DA RENDA FAMILIAR – Imprimir a “Declaração de Renda do Grupo Familiar”, selecionando apenas o(s) membro(s) que compõe(m) o grupo familiar considerado para análise do direito aos benefícios assistenciais:

CNIS 053.375.764-96  [Sair](#)

Painel Consulta ▾ Inscrição ▾ Atualização PF ▾ Atualização VRCE ▾ Contingência ▾ Manuais ▾

 Dados Cadastrais  Elos  Relações Previdenciárias  Atividades  Requerimentos  **Bases Governamentais**  Finalizar Solicitação  Extratos ▾ ELOA SANTOS DOS SANTOS
NIT 2.676.899.816-0 ok

Bases Governamentais QSA Seguro Desemprego/IMO **Cadastro Único** InfoDAP 

1-1 de 1 itens    

	Descrição ⇅	Início ▾	Fim ⇅	Tipo ⇅	
	Cadastro Único Código Familiar 1580491600 - Cadastrado	13/12/2005	-	Filho(a)	  

1-1 de 1 itens    

Impressão para BPC

10 - Selecione os membros que fazem parte do grupo familiar do BPC e clique em imprimir:

Impressão para BPC



<input type="checkbox"/>	Nome da Pessoa ▲	NIS ⇅	Parentesco ⇅	Estado Cadastral ⇅
<input type="checkbox"/>	CARLOS MIGUEL MOREIRA DOS SANTOS	23827267370	Enteado(a)	Cadastrado
<input checked="" type="checkbox"/>	ELOA SANTOS DOS SANTOS	23643553923	Filho(a)	Cadastrado
<input type="checkbox"/>	MARIA ARLETE FRUTUOSO DOS SANTOS	16460572780	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF	Cadastrado
<input type="checkbox"/>	WESLEY GUSTAVO SANTOS DOS SANTOS	16636072572	Filho(a)	Cadastrado

Fechar

Imprimir

ATENÇÃO: Embora o CNIS emita formulário de “Declaração de Renda do Familiar” com campo para ratificação e assinatura do requerente, elas não são mais necessárias e **NÃO DEVERÃO SER SOLICITADAS.**



Instituto Nacional do Seguro Social

Memorando-Circular Conjunto nº 7/DIREN/DREIA/DRESAI/PES, de 17 de fevereiro de 2017

Memorando-Circular Conjunto nº 3/DIREN/DREIA/DRESAI/PES, de 12 de fevereiro de 2017, alterado

Declaração de Renda do Grupo Familiar

Nome do Requerente: ELGA SANTOS DOS SANTOS

CPF: _____ Nome Social: _____

Renda Mensal do Requerente (Entrar valores do CADUNICO, SUB, CNIS e SI; obter declaração dos valores deduzíveis, e efetuar cálculo da renda)

Remuneração do Trabalho	Outras Fontes (Valores e sem deduzidos)	
(*) Remuneração bruta do trabalho no último mês	0,00	(-) Pensão especial de natureza indenizatória <input type="text" value="0,00"/>
Diversas Rendas Contabilizadas		(-) Bolsas de estágio supervisionado <input type="text" value="0,00"/>
(*) Aposentadoria regular de nível menor	0,00	(-) Benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporários (renda cujo valor, se existir, não deverá ser informado neste formulário porque não está contida no Cadastro Único)
(*) Aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou SPC/DOPS	0,00	
(*) Seguro-desemprego	0,00	(-) Benefícios decorrentes de contrato de aprendizagem <input type="text" value="0,00"/>
(*) Pensão alimentícia	0,00	(-) Benefícios de natureza de assistência médica (somente valores do Programa "De Volta Para Casa" - Lei 10.708/03) <input type="text" value="0,00"/>
(*) Outras fontes de renda exceto bolsa família ou outras redes similares	0,00	(-) Rendas de natureza eventual ou sazonal (renda que se divide por dia; o resultado seja inferior a 1/4 do salário mínimo) <input type="text" value="0,00"/>
(*) Subtotal:	0,00	(*) Subtotal: <input type="text" value="0,00"/>
		Valor Afetado do Titular: <input type="text" value="0,00"/>

Ratifico as informações declaradas pelo Responsável pela Unidade Familiar - Rf no Cadastro Único.
 Não ratifico as informações declaradas pelo Responsável pela Unidade Familiar - Rf no Cadastro Único.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do Requerente ou Representante Legal _____

Preencher quando o Requerente for o Representante Legal

Tipo de Representante: _____

Nome: _____ DNE: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Sexo: _____ Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Resumo do Cálculo de Renda Per Capita Familiar

Quantidade de Componentes do Grupo Familiar:	1
Renda Total do Grupo Familiar:	0,00
Renda Per Capita do Grupo Familiar:	0,00

Imprimir

Caso o endereço no CNIS seja diferente do constante no CADÚnico, verifique a data de atualização de cada base. Deverá ser utilizado o que foi informado por último: (atualização mais recente)

CNIS



Identificar Filiado - Portal do Cidadão

Dados Cadastrais			
NIT	16452526376	Fonte do NIT	PIS
Administrador do NIT	PIS	Fonte Cadastramento	PIS
Ano da administração	2009	Data de Cadastramento	02/08/2006
			Data de Atualização 18/07/2018

CADÚNICO



Descrição

Início

Fim

Tipo



Cadastro Único

Código Familiar 761095500 - Cadastrado

13/03/2003

-

Cônjuge ou
companheiro(a)

Dados da Família

Código Familiar

761095500

Data da Inclusão da Família

13/03/2003

Data de Atualização

25/11/2019

Endereço

POVOADO SITIO CHORADOR, SN, CASA, 57609899

Se não tem formulário de requerimento e não tem no GET informações do endereço, como saber o endereço do grupo familiar?

No momento do requerimento eletrônico, o endereço é atualizado no CNIS, verifique na consulta de dados cadastrais do CNIS.

Se o grupo familiar for composto de mais de uma pessoa, e no CNIS do requerente consta endereço divergente dos demais membros, o que considerar?

Considerando que houve a declaração de residência em mesmo domicílio e o correspondente cadastro da família no CADÚNICO, deve-se atualizar o endereço de todos os componentes do grupo familiar para que fique igual ao do requerente.

DICA: Na tela de atualização de dados cadastrais no CNIS, na parte de atualização do endereço, clicar em COPIAR e informar o NIT do requerente, o sistema vai copiar o endereço.

OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

Comparar a renda declarada no CADÚNICO com a renda constante no CNIS. Em caso de divergência entre as rendas, será considerada a informação da renda mais alta;

Se a renda declarada no CadÚnico for superior à renda migrada do CNIS para o Sistema Integrado de Benefícios-SIBE, o valor excedente deverá ser informado no SIBE como renda declarada, procedimento este que deverá ser registrado no despacho decisório do pedido de benefício.

Somente poderão ser solicitados documentos complementares do titular e/ou dos componentes do Grupo Familiar se após consulta aos dados cadastrais não forem identificadas informações mínimas para a habilitação do benefício, conforme Ofício-Circular Conjunto nº 8/DIRAT/DIRBEN/INSS de 05 de julho de 2018.

De acordo com o Memorando-Circular Conjunto nº 51 /DIRBEN/DIRAT/DIRSAT/INSS de 26 de outubro de 2018: “o endereço declarado no formulário de que trata o Anexo I, pelo requerente, será utilizado para todos os membros do grupo familiar.” Portanto o endereço é o declarado.

EXCEÇÃO para os casos de ACP's Regionais, que exigem a comprovação de residência.



INSS
INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL

OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - LOAS

O Benefício de Prestação Continuada (LOAS) é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais cuja renda familiar mensal per capita seja:

- Até 22/03/2020: inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo;
- De 23/03/2020 até 31/12/2020: igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo;
- A partir de 01/01/2021: inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo

Grupo familiar

O grupo familiar é composto pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

Dedução de renda bruta familiar



Será deduzido da renda mensal bruta familiar o valor mensal gasto com medicamentos, alimentação especial, fraldas descartáveis e consultas na área da saúde, desde que comprovada a prescrição médica desses elementos e a negativa de seu fornecimento por órgão da rede pública de saúde com essa atribuição em seu município de domicílio, nos termos da ACP nº 50444874-222013.404.7100-RS.

Regras de concessão

Em regra, o BPC não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro benefício no âmbito da seguridade social ou de outro regime, inclusive o seguro desemprego.



A partir de 02/04/2020, os valores recebidos de BPC/LOAS e de benefício previdenciário de até um salário-mínimo por componentes do grupo familiar idoso, acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ou pessoa com deficiência, ficam excluídos da aferição da renda familiar mensal per capita para fins de análise do direito ao BPC/LOAS.

São requisitos para a concessão as inscrições no CPF e no CadÚnico. O benefício será concedido apenas quando o CadÚnico estiver atualizado e válido.

Avaliação social e médica

A avaliação da deficiência e do grau de impedimento será realizada por meio de avaliação social e avaliação médica. Na hipótese de ser verificado que a renda familiar mensal per capita não atende aos requisitos de concessão do benefício, o pedido deverá ser indeferido pelo INSS, sendo desnecessária a avaliação da deficiência.



DEDUÇÃO DE GASTOS

- Operacionalização disciplinada no Memo-Circular Conjunto nº 62 DIRBEN/DIRAT/DIRSAT/INSS, de 30/11/2016;
- O SIBE assumirá automaticamente a exigência interna “Aguardar entrega de documentação e emissão de parecer social”
- A exigência deve ser resolvida pelo servidor, com os seguintes resultados possíveis:
 - 1) Documentação não apresentada;
 - 2) Não comprometimento de renda;
 - 3) Comprometimento da renda;

- Para o B88 a tarefa será encerrada tão logo seja concluída a subtarefa de parecer social.
- Para o B87 a tarefa do GET só será encerrada após a conclusão da avaliação social e perícia médica.
- Anexar carta de deferimento/indeferimento do SIBE e despacho PDR.

Lembretes :

-Conforme o art. 12 da Pt Cj nº 03/2018 não é devido o benefício assistencial ao recluso em regime fechado;

-Na habilitação do requerimento no SIBE devemos selecionar a OL Mantenedora com base em pesquisa no www-sdc/;

Lembretes:

- O benefício deve ser indeferido caso o requerente venha a óbito durante o processo de análise (art. 15 da Pt Cj nº 03/2018);
- Em caso de problema operacional relacionado aos sistemas CNIS ou SIBE na análise dos requerimentos de BPC, deverá ser criada a subtarefa Parecer de Área Técnica - Sistemas SIBE (B/87), SIBE PU (B/88) ou PRISMA (B/98) sendo a mesma transferida para a CES - Central Especializada Suporte **OL 21001800**.

Agradecemos a atenção

